



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 263/1991

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO MAURO FILHO PARA
O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com os arts. 16, item X, e 155, item II, da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° – Fica concedida licença ao Deputado Mauro Filho para ausentar-se do País, em missão técnica, podendo ocorrer no período compreendido entre os dias 30 de julho a 20 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do Estado do Ceará junto à Câmara de Comércio Latino-Americano, nos Estados Unidos da América.

Art. 2° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de julho de 1991.

JÚLIO RÊGO – PRESIDENTE
MANOEL SALVIANO – 1° VICE-PRESIDENTE
JOSÉ ALBUQUERQUE – 2° VICE-PRESIDENTE
ALEXANDRE FIGUEIREDO – 1° SECRETÁRIO
STÊNIO RIOS – 2° SECRETÁRIO
MARCONI MATOS – 4° SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1991.